



EDITAL Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2021

HORÁRIO: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caranaíba – MG, Rua Major José Henriques, 66 – Centro - Caranaíba, MG - CEP 36428-000

O Município de Caranaíba, Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na **Rua Major José Henriques, 66 – Centro - Caranaíba, MG - CEP 36428-000**, iniciando-se no dia **19/01/2021, às 08h30min** horas e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos anexos encontra-se disponível no Diário Oficial do Município de Caranaíba, no site <http://www.caranaiba.mg.gov.br>, à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h às 11h, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado.



I. DO OBJETO

1.1. - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, conforme do Anexo I do (Termo de Referência).

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - **Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.2- **Caso não compareçam no mínimo 3 (três) empresas competitivas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a disputa deixará de ser EXCLUSIVA as MEI, ME e EPP.**

2.3. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caranaíba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira, mediante apresentação do original.

2.6. - **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.**

2.7. - É vedada a participação de empresas:

2.7.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.8. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caranaíba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 Cópia de documento oficial com foto do representante legal

3.2. - Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento II (quando for o caso) e as Declarações – Anexos III e IV**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. - Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do ITEM 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.5 - Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS



NOME EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICÍPIO DE CARANAÍBA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. - No(s) Envelope(s) “Proposta de Preços” constará(ão) a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. - Ser redigida e impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o ITEM será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.2. - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.3. - A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.4. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **Anexo V**:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;



- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>
- c) RG e CPF do(s) sócio(s);
- d) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Comprovação que a empresa contém em seu quadro de funcionários ou societário/proprietário, profissional com curso superior em Administração ou em Direito, com a comprovação de registro junto à entidade competente acompanhando da certidão de regularidade vigente.
- c) Comprovação que o profissional indicado no item acima tenha Curso de Formação em “PREGÃO” que deverá ser comprovada através da apresentação de certificado.
- d) Apresentação de certificado que comprove que o profissional indicado na alínea “b” tenha Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- e) Comprovação, através de atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove que o profissional indicado no item acima, detenha expertise para realização de curso de capacitação de servidores em licitação e pregão.



- f) O licitante que apresentar a documentação exigida nas alíneas “b” “c” “d” e “e” em nome do funcionário, deverá a empresa licitante comprovar o vínculo empregatício ou contratual, apresentando documentação para tal comprovação, sob pena de desclassificação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **Anexo VI**.
- b) Termo de Responsabilidade, modelo do **Anexo VII**.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do **Anexo VIII**.
- d) Declaração de não Impedimento, modelo do **Anexo IX**.
- e) Declaração que concorda com os termos do edital, modelo do **Anexo X**

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. –A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2. - Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a



sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3. - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes

8.5. - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por Global.

8.6. – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por Global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por Global, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por Global, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. –A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do ITEM 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.



8.14. - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. - Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. - A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX. DOS RECURSOS

9.1. - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Secretário de Gestão, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4. - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via via e-mail, no endereço informado pela licitante.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Global.

10.2. - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Caranaíba, na sala da Comissão Permanente de Licitações Rua Major José Henriques, 66 – Centro - Caranaíba, MG - CEP 36428-000

XI. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. – Conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

XII. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês posterior à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em



conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificados: 02 004 000 02200012 013 33.90.35.00 Ficha 61 do orçamento vigente.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Prestação de Serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. - O atraso injustificado na prestação de serviços do objeto sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



15.3. - A Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da prestação de serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da prestação dos serviços;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto e outros dentro no prazo estipulado pela Secretaria, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. - Fica assegurado a autoridade competente, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5. - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.



17.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caranaíba.

17.7. - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. - A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. - É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

17.11. - A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. - Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx31) 3725-1133, ou por email: e licitacao@caranaiba.mg.gov.br, das 08h às 16horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Carandaí, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **Anexo VI**.

- Termo de Responsabilidade, modelo do **Anexo VII**.



- Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **Anexo VIII**.
- Declaração de não Impedimento, modelo do **Anexo IX**.
- Declaração que concorda com os termos do edital, modelo **do Anexo X**
- Minuta Contrato, modelo do **Anexo XI**
- Proposta de Preços, modelo **do Anexo XII**

Caranaíba, aos 05 de janeiro de 2021

Rubiana Cristina Souza de Oliveira
Pregoeira

Fábio Henriques Dutra
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 001/2021

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

Motivação:

Tal contratação se faz necessária para Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

A contratação dos serviços descritos tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, trazendo maior segurança administrativa para os departamentos envolvidos.

A contratação também se faz necessária considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira voltadas principalmente a área de licitações públicas o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e nos os órgãos internos de gestão administrativa, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, do Município de Caranaíba.

Verifica-se também a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria na área mencionada no objeto, com vista a adotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativos. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades. Assim, esta licitação



tem **MOTIVAÇÃO** na necessidade de verificação independente de algumas demandas da Controladoria Interna e da Administração, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste município, visando proporcionar suporte ao Controle Interno e subsidiar e auxiliar as demais secretarias nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os munícipes. Em síntese, por todo o exposto e da necessidade premente de contar com uma empresa efetivamente especializada na área gestão pública, apesar da relevância do preço, o(s) sócio(s) da empresa e deverão possuir expertise comprovado nesta complexa área onde deverão comprovar um viés acadêmico que atenda as necessidades da administração, pois os serviços pretendidos por este município guardam uma complexidade que não pode ser atendida por empresas sem a devida experiência (teórica e prática) na área pública.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com visita *in loco* semanalmente em no mínimo **uma vez por semana**, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, além de atendimento remotos a depender a necessidade.

Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura, inclusive as visitas extras que vierem a ser realizadas.

Os serviços serão executados até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Os serviços deverão também ser prestados através de outros meios eletrônicos disponíveis, tais como via telefone, e-mail etc. de segunda a sexta feira.

Condições e prazos de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, somente realizar-se-ão até quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo setor responsável.

Obrigações da contratante:

- a) A contratante tem obrigação de prestar as informações necessárias e requeridas pelo contratado a fornecer os instrumentos necessários para a realização dos serviços e cumprir o cronograma estabelecido no Termo de Referência e conforme cláusulas estabelecidas no contrato de prestação de serviço.

Obrigações da contratada (Execução dos serviços):

O CONTRATADO além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal obriga-se a:

- a) A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;



- b) A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;
- c) Assessoria e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- d) O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;
- e) Prestar assessoria, consultoria técnica e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
- f) Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- g) Consultoria técnica, suporte, análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios, nas modalidades Tomada de Preços, concorrência, Carta Convite, RDC, bem como, Chamamento Público, Dispensa de Licitações e Leilões;
- h) Assessoramento, consultoria técnica, suporte, orientação e acompanhamento em pregões na sua forma eletrônica e presencial realizadas no município;
- i) Consultoria técnica, suporte, orientação na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal de Caranaíba, até a fase de emissão de empenhos para a geração de ordem de compras.
- j) Consultoria técnica, suporte, análise e acompanhamento de processo de compras públicas;
- k) Consultoria técnica, suporte e orientação na elaboração de Contratos;
- l) Assessoria e Consultoria na padronização de procedimentos com orientações técnicas e treinamentos/capacitação, quando necessários, a serem ministrados na sede da Prefeitura Municipal;
- m) Acompanhamento, orientação no envio dos editais, contratos e planilhas de licitações relacionadas às obras realizadas no município, para SICOM – Sistema Informatizado de contas do município. (obs: Este item não inclui os lançamentos feitos no sistema de “OBRAS PÚBLICAS”).
- n) Consultoria técnica, suporte e análise de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- o) Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;



- p) O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- q) Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.
- r) Disponibilização de profissional técnico para ficar à disposição do Município de Caranaíba, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

E ainda, considerando as diversas mudanças ocorridas nos últimos meses, fica a cargo da empresa contratada:

- a) Auxiliar e dar suporte técnico na implantação do Pregão na sua forma Eletrônica, observando sempre a legislação vigente;
 - a.1) Fica a cargo do município fornecer conexão com a rede de dados que suportem as plataformas de pregão na sua Forma Eletrônica.
 - b) Adequação e aplicação de novas regras voltadas a licitações públicas que possam entrar em vigor durante o período contratual.

Critério de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação econômica – Financeira, Qualificação Técnica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>
- c) RG e CPF do(s) sócio(s);
- d) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Comprovação que a empresa contém em seu quadro de funcionários ou societário/proprietário, profissional com curso superior em Administração ou em Direito, com a comprovação de registro junto à entidade competente acompanhando da certidão de regularidade vigente.
- c) Comprovação que o profissional indicado no item acima tenha Curso de Formação em “PREGÃO” que deverá ser comprovada através da apresentação de certificado.
- d) Apresentação de certificado que comprove que o profissional indicado na alínea “b” tenha Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- e) Comprovação, através de atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove que o profissional indicado no item acima, detenha expertise para realização de curso de capacitação de servidores em licitações públicas e pregão.
- f) O licitante que apresentar a documentação exigida nas alíneas “b” “c” “d” e “e” em nome do funcionário, deverá a empresa licitante comprovar o vínculo empregatício ou contratual, apresentando documentação para tal comprovação, sob pena de desclassificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- b) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

**Valor estimado para Contratação**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SERV.	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM VISITA IN LOCO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	R\$4.715,33	R\$56.583,96
TOTAL					R\$56.583,96

Resultados esperados

Que prestação de serviço seja executado na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência.

Sanções

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Caranaíba poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Condições gerais

- a) O Município de Caranaíba, reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação;
- b) Fica reservado ao município de Caranaíba, o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- c) Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Caranaíba
Rua Major José Henriques, 66, Caranaíba, MG - CEP 36428-000

PREGÃO Nº.001/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF(MF) nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável legal.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021
(Assinatura do representante legal)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por Global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 001/2021, objeto do Processo nº.001/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____ de _____ de 2021
(Assinatura do representante legal)

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

AO Município de Caranaíba

Assunto: Edital - PREGÃO n°.001/2021

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade PREGÃO n°.001/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a executar, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2021
(Assinatura do representante legal)

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura representante legal



ANEXO VII

EDITAL 001/2021

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 001/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade, garantir **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, e condições estabelecidas no presente Edital e seu Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Caranaíba, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular
Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário,
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

-----,-----de-----de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----,-----de-----de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

-----,-----de-----de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

EDITAL ____/____
PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

“Que entre si celebram o XXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

I – PREÂMBULO

O **Município de Caranaíba, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.789/0001-52, com sede na Rua Major José Henriques, 66 - Centro - Caranaíba, MG - CEP 36428-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Henriques Dultra, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **001/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO nº**001/2021 Edital nº. 001/2021, Processo ____/____** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, do ano de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na sede da Prefeitura de Caranaíba/MG.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Presencial 2021

5.1 – As contidas no Termo de Referência do Edital nº001/2021 Pregão

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço acertado pela prestação de serviços é no valor de R\$ _____ mensal, totalizando o valor global deste contrato em R\$ _____-.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - Os pagamentos decorrentes da prestação do serviços do objeto licitado efetivar-se-ão até o quinto dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Secretário de Administração

VIII - OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.**

IX - CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta dotação orçamentária abaixo discriminada: 02 004 000 02200012 013 33.90.35.00 Ficha 61 do orçamento vigente.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES –

10.1 Além das responsabilidades constantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades das partes:

§1º Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme constante do objeto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo legal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

E ainda, as obrigações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2021

§ 2º - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação/reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e conforme art. 40, inc. XI, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação/reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

10.3 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação/reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

10.4 Se a vigência do contrato for prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital;

10.5 Ao solicitar a repactuação/reajuste, a CONTRATANTE se baseará no estabelecido no artigo 40, inc. XI e/ou através de comprovação da variação dos custos dos serviços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

10.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11 - Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa, podendo ser:

a -Advertência– sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b – Multa:

b.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal dos serviços;

b.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caranaíba, pelo prazo de até dois anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos causados;

§1º - A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

§2º - A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias de sua intimação para a apresentação de defesa, nos termos do art. 87, §2º Lei nº 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Carandaí – Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Caranaíba _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO XII**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2021**

À
Prefeitura Municipal de Caranaíba/MG
At. Pregoeira e Equipe de Apoio

EMPRESA	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
DADOS BANCARIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
Nº CONTA	

Item	Descrição dos Serviços	Preço Unitário (12 meses)
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINIST <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM VISITA IN LOCO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA.</i>	
PREÇO GLOBAL ESTIMADO		R\$

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

_____, _____ do mês de _____ de 2021.

Assinatura (empresa)
CNPJ